



Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 22/10/2025, às 08:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Naoto Shitara, Coordenador-Geral de Gestão Organizacional**, em 22/10/2025, às 09:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 22/10/2025, às 10:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roger Kober, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 22/10/2025, às 11:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13244451** e o código CRC **E0D338ED**.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.569.283/0001-03 DUNS®: 938255573  
Razão Social: J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO  
Nome Fantasia: EMPLANTA JARDINAGEM  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/06/2026  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	03/11/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	18/04/2026	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/11/2025
Receita Municipal	Validade:	29/12/2025

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.569.283/0001-03 DUNS®: 938255573

Razão Social: J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO

Nome Fantasia: EMPLANTA JARDINAGEM

Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II

Motivo: Outros

UASG Sancionadora: 413002 - ESCRITORIO REGIONAL 1 - ANATEL

Data Aplicação: 25/03/2021 Valor da Multa: R\$ 7.043,91

Número do Processo: 535040015342017

Descrição/Justificativa: Multa decorrente do Processo Sancionador 53504.001534/2017-03

# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

## Consulta Contratante

Emissão em 23/10/2025, 09:12

Parâmetros: CPF / CNPJ: 11.569.283/0001-03. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MTZmMjNmNzgyMmFjN2U2MTliNDU3ZWU2ZDQ3MDcyM2M4ZjdjMml0YjBhZTkxZGQ0YjIMzAyODc2YmlyZjFkOQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 23/10/2025 10:43:08

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO**  
CNPJ: **11.569.283/0001-03**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS  
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,  
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

### AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

<b>AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO</b>		Nº: 138/2025	
PR: 90072/2025		Dispensa Eletrônica:	<b>SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 23 de Outubro de 2025</b>
<b>J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO</b>			
CNPJ: 11.569.283/0001-03		IE:	
<b>Endereço: RUA SABARÁ Nº 299 Bairro: JARDIM ISMÊNIA - Cidade/UF: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP</b>			
Telefone: (12) 3209-9448,	Fax:	CEP: 12220-661	
Banco: 104	C/C: 0945-0	Agência: 4091	
Nome Banco: CAIXA	Contato: JOSÉ MATEUS		
Email: TERCERIZADA.SJC@EMPLANTASJC.COM.BR,			
Chave Pix:			

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total

1	24542	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS	M <sup>2</sup>	661800.00	R\$ 3,70	0.00	R\$ 2.448.660,00
2	24409	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS - PISOS ACARPETADOS	M <sup>2</sup>	48000.00	R\$ 3,70	0.00	R\$ 177.600,00
3	24543	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS - BANHEIROS SEM INSALUBRIDADE	M <sup>2</sup>	16776.00	R\$ 14,77	0.00	R\$ 247.781,52
4	24544	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS PAVIMENTADAS - ESTACIONAMENTOS, PASSEIOS E ARRUAMENTOS	M <sup>2</sup>	448128.00	R\$ 0,49	0.00	R\$ 219.582,72
5	24545	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE FACES EXTERNAS, FACHADAS ENVIDRAÇADAS E ESQUADRIAS EXTERNAS - SEM EXPOSIÇÃO A RISCOS	M <sup>2</sup>	181872.00	R\$ 1,07	0.00	R\$ 194.603,04
6	24550	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE FORMIGAS)	M <sup>2</sup>	341625.00	R\$ 0,11	0.00	R\$ 37.578,75
				Total:	R\$ 3.325.806,03		

**Observações:**

- Fazem parte desta Autorização de Compra o Edital do Pregão 90072/2025, sua proposta datada de 25/09/2025, bem como todos os anexos.
- Poderão ser aplicadas as Sanções Administrativas de acordo com os itens 14 do Edital e 08 do Anexo I do Edital (Termo de Referência), em caso de descumprimento das condições de fornecimento desta Autorização de Compra.
- A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato.
- Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de Ordem Bancária.

**Local de entrega:** MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105 Fax:

**- Condições de Fornecimento -**

**Prazo de entrega...:** 10 dias

**Prazo de pagamento...:** CONFORME CONTRATO

**Validade da proposta...:** 60 dias

**O faturamento deverá ser para:**

**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

**AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP CEP: 12227-010**

**CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:**



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 23/10/2025, às 11:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 24/10/2025, às 08:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13249544** e o código CRC **8339AEEA**.

---

01340.001514/2025-51

13249544v2



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional  
Coordenação de Administração  
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 14855/2025/INPE

São José dos Campos, 21 de outubro de 2025

À Senhora,  
Lilia de Sá Silva  
Serviço de Infraestrutura Administrativa (SEIA)

**Assunto:** Indicação de montante a empenhar.

Prezado Senhor,

Trata-se do processo SEI 01340.001514/2025-51 relativo ao DE 90072/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços para a unidade do INPE de São José dos Campos - SP

Desta forma, solicitamos para que a área requisitante informe o valor correspondente a ser empenhado e a quantidade de meses para contratação, conforme as informações mencionadas na Requisição de Compras **Referência: SEIA-046/2025-RC SEI (13244451).**

Diante do exposto, encaminhamos o referido processo para providências.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas  
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação  
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 22/10/2025, às 09:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13246219** e o código CRC **0375EDE6**.





INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional  
Coordenação de Administração  
Serviço de Infraestrutura Administrativa

Memorando nº 14902/2025/INPE

São José dos Campos, 22 de outubro de 2025

Ao Senhor  
José Aristeu de Souza Ruas  
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assunto: Indicação de montante a empenhar

Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando nº 14855/2025/INPE (SEI 13246219) referente ao Pregão Eletrônico Nº 90072/2025 - UASG 240106, e conforme dados da requisição de compras SEIEA-046/2025-RC (SEI 13244451), vimos apresentar as seguintes informações solicitadas:

a) valor total a ser empenhado em 2025: R\$ **681.544,06**

b) quantidade de meses para contratação em 2025: **02 meses** (novembro e dezembro/2025)

Os valores a serem empenhados para cada item da contratação encontram-se na última coluna da planilha a seguir.

Item	Código	Descrição do Material	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado Anual (R\$)	Valor Total Estimado Mensal (R\$)	Valor Total Estimado para 2 meses (R\$)
1	24409	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS - PISOS ACARPETADOS	M²	48000	R\$ 4,49	R\$ 215.520,00	R\$ 17.960,00	R\$ 35.920,00
2	24542	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS	M²	661800	R\$ 4,49	R\$ 2.971.482,00	R\$ 247.623,50	R\$ 495.247,00

3	24543	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS - BANHEIROS SEM INSALUBRIDADE	M <sup>2</sup>	16776	R\$ 17,96	R\$ 301.296,96	R\$ 25.108,08	R\$ 50.216,16
4	24544	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS PAVIMENTADAS - ESTACIONAMENTOS, PASSEIOS E ARRUAMENTOS	M <sup>2</sup>	448128	R\$ 0,60	R\$ 268.876,80	R\$ 22.406,40	R\$ 44.812,80
5	24545	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE FACES EXTERNAS, FACHADAS ENVIRADAÇADAS E ESQUADRIAS EXTERNAS - SEM EXPOSIÇÃO A RISCOS	M <sup>2</sup>	181872	R\$ 1,30	R\$ 236.433,60	R\$ 19.702,80	R\$ 39.405,60
6	24550	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE FORMIGAS)	M <sup>2</sup>	341625	R\$ 0,28	R\$ 95.655,00	R\$ 7.971,25	R\$ 15.942,50
<b>Valor total:</b>						R\$ 4.089.264,36	R\$ 340.772,03	R\$ 681.544,06

Atenciosamente,

Lília de Sá Silva  
 Chefe de Serviço de Infraestrutura Administrativa - SEIEA  
 SIAPE: 1357189

De acordo:

Marcela de Fátima Nascimento de Macedo Torres  
 Chefe de Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário Substituta - SEPOR  
 SIAPE: 1362483



Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 23/10/2025, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela de Fátima Nascimento de Macedo Torres, Chefe do Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário substituta**, em 23/10/2025, às 14:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13249258** e o código CRC **F5A3943C**.

## Anexos e Minutas

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01340.001514/2025-51

SEI-INPE nº 13249258



**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional  
Coordenação de Administração  
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 14951/2025/INPE

São José dos Campos, 23 de outubro de 2025

Ao Senhor  
Gentil Moura da Silva  
Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças - SECOF

**Assunto: Montante a Empenhar - Processo: 01340.001514/2025-51**

Prezado Senhor,

Em atenção ao processo em epígrafe, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços para a unidade do INPE de São José dos Campos - SP. Informamos que o montante a ser empenhado para os itens 1 ao 6 será de acordo abaixo:

Item I ao VI - PTRES 172523 - Valor 2025: **R\$ 681.544,06** e para 2026: **R\$ 3.407.720,30**

Dante disso, encaminhamos o presente processo para providências.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas  
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação.  
Siape: 664036

Autorizo,

Raul Ferreira da Silva Junior  
Ordenador de Despesas  
Siape: 2796948

De acordo,

João Paulo Barros Machado  
Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário (SEPOR)  
Siape: 1493270



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 23/10/2025, às 15:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 24/10/2025, às 08:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela de Fátima Nascimento de Macedo Torres, Chefe do Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário substituta**, em 24/10/2025, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13251547** e o código CRC **24C0CE39**.



**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional  
Coordenação de Administração  
Serviço de Controle de Orçamento e Finanças

Memorando nº 15017/2025/INPE

São José dos Campos, 28 de outubro de 2025

Ao Senhor José Aristeu de Souza Ruas  
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação (SECRI)

Com conhecimento  
Ao Senhor Raul Ferreira da Silva Junior  
Ordenador de Despesas

À Senhora Marcela de Fátima Nascimento de Macedo Torres  
Chefe do Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário (SEPOR) substituta

Assunto: **Resposta ao Memorando nº 14951/2025/INPE (SEI 13251547)**

1. Informamos que por ora não foi emitida a Nota de Empenho referente ao Pregão nº 90072/2025, Autorização de Compra/Serviço nº 138/2025 (SEI 13249544), haja vista incongruências entre os valores informados na tabela do Memorando nº 14902/2025/INPE (SEI 13249258) e aqueles da proposta vencedora (SEI 13205491) e da homologação (SEI 13239643).

2. Conforme proposta vencedora, o valor mensal estimado da contratação é de R\$ 277.150,50, e não de R\$ 340.772,03, apontado no Memorando nº 14902. Portanto, considerando que o valor a ser empenhado no exercício de 2025 deve cobrir 2 meses de despesa (novembro e dezembro), o montante total seria de R\$ 554.301,00, e não de R\$ 681.544,06, apontado no Memorando nº 14902.

3. A fim de agilizar os trâmites, transcrevemos na tabela abaixo os dados da proposta vencedora (5 primeiras colunas) (SEI 13205491) e calculamos o valor referente a 2 meses na última coluna:

Item	Descrição da área de trabalho/serviço	Quantidade mensal (m <sup>2</sup> )	Valor unitário do m <sup>2</sup> (R\$)	Valor mensal estimado (R\$)	Valor total estimado para 2 meses (R\$)
1	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos frios	55.150,00	3,70	204.055,00	408.110,00
2	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos acarpetados	4.000,00	3,70	14.800,00	29.600,00

3	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - banheiros sem insalubridade	1.398,00	14,77	20.648,46	41.296,92
4	Serviço de limpeza e conservação de áreas externas pavimentadas, estacionamentos, passeios e arruamentos	37.344,00	0,49	18.298,56	36.597,12
5	Serviço de limpeza e conservação de fachadas envidraçadas e esquadrias externas, sem exposição a riscos	15.156,00	1,07	16.216,92	32.433,84
6	Serviço de controle de pragas: desinsetização, desratização, descupinização, controle de formigas, entre outros	28.468,75	0,11	3.131,56*	6.263,12*
<b>TOTAL (R\$)</b>				<b>277.150,50</b>	<b>554.301,00</b>

\* Considerar observação do Item 4 deste Memorando.

4. Referente à tabela acima, observamos que, na proposta da empresa, foi calculado o valor mensal de R\$ 3.131,56 para o Item 6 (valor total de R\$ 37.578,75 dividido por 12 meses). Porém, por se tratar de serviço a ser prestado quadrimestralmente, entendemos que, para esse item em particular, o montante a empenhar seria de R\$ 12.526,25 (valor total de R\$ 37.578,75 dividido por 3 meses), somente se houver previsão de ocorrer a prestação de uma parcela desse serviço ainda em 2025.

5. Pelo exposto, há necessidade de que seja revista a informação dada no Memorando nº 14902, referente ao montante a ser empenhado. A fim de que a área requisitante não seja induzida ao erro, sugerimos que ela seja orientada a informar o montante a ser empenhado no exercício, bem como a quantidade de meses para contratação, conforme os valores da proposta vencedora (e/ou valores homologados), e não com base na Requisição de Compras, como foi feito no Memorando nº 14855/2025/INPE (SEI 13246219).

6. Ademais, alertamos que as planilhas SEI 13175635 e SEI 13205491 são do tipo Excel e os correspondentes arquivos em PDF não foram inseridos no processo, o que pode prejudicar futuros encaminhamentos à Consultoria Jurídica da União (CJU).

7. Pelo exposto, restituímos o processo para sua análise e providências.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Gentil Moura da Silva

Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF)



Documento assinado eletronicamente por **Gentil Moura da Silva, Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças**, em 28/10/2025, às 08:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13255042** e o código CRC **A81BCEED**.

## Anexos e Minutas

Não Possui.



**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional  
Coordenação de Administração  
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 15084/2025/INPE

São José dos Campos, 28 de outubro de 2025

À Senhora,  
Lilia de Sá Silva  
Serviço de Infraestrutura Administrativa (SEIA)

**Assunto: Atendimento ao Memorando nº 15057**

Em atendimento ao memorando 15057 SEI 13255042 favor observar o descrito no memorando mencionado.

Diante disso, restituímos o processo para suas devidas providências.

Atenciosamente,  
José Aristeu de Souza Ruas  
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação.  
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 28/10/2025, às 14:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13257844** e o código CRC **BDFE4EE8**.

São José dos Campos, 24 de outubro de 2025

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - 90072/2025**

Edital 020/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em São José dos Campos – SP.

AO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – UASG Nº 240106

A ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA ME, empresa de pequeno porte, inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.367/0001-80, estabelecida na Rua Miracema, 230, Chácaras Reunidas, São José dos Campos - SP, CEP: 12238-360, neste ato representando por sua sócia proprietária, que ao final subscreve, vem por meio deste, com fulcro no **Arts. 164 ao 168 da Lei 14.133/21**, APRESENTAR:

### **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

em face da planilha de composição de custos apresentada pela empresa J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO, CNPJ Nº 11.569.283/0001-03, pelas razões de fato e de direito a seguir expostos:

#### **a. Do Pedido de Vistas na Planilha da Vencedora**

Vossa Senhoria manteve a nossa desclassificação por alegada "desigualdade" na produtividade, o que impediria a comparação de preços. Neste contexto, o dever de verificar a exequibilidade da proposta vencedora, J. M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO, torna-se imperativo, em observância ao Princípio da Transparência e do Julgamento Objetivo.

Considerando que a planilha de custos da empresa vencedora foi disponibilizada apenas em PDF, o que impossibilita a análise da consistência de seus cálculos e o fechamento de sua produtividade, solicitamos a realização de Diligência para que seja disponibilizada a Planilha de Composição de Custos no seu formato original e editável, ou seja, em Excel.

A consulta nas planilhas, através de vistas ao processo licitatório, se faz necessária quanto aos cálculos e fórmulas aplicados, o que só é possível na versão editável, do mesmo modo que nossa empresa disponibilizou para amplo acesso, pautada pelo princípio da transparência.

Somente o acesso ao arquivo editável permitirá verificar a correção das fórmulas e a coerência entre a produtividade alegada e os custos finais, garantindo a lisura do certame.

#### b. Da Aplicação da Súmula 473 do STF

Caso a diligência revele inconsistências ou erros nas fórmulas de cálculo ou na produtividade da empresa vencedora, Vossa Senhoria possui o poder-dever de rever seus próprios atos.

Com nobre respeito, se forem identificadas diferenças em fórmulas de cálculos, requer-se que o Senhor Pregoeiro exerça a autotutela administrativa e reveja o ato que homologou e adjudicou a empresa J. M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO, em estrita conformidade com o que preceitua a **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:**

*Súmula 473, STF: “A administração pode rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade. ocorre, contudo, na hipótese de ato administrativo praticado com ilegalidade, má-fé do beneficiário ou erro evidente e incontestável.” (grifo nosso)*

A revisão do ato é medida necessária para assegurar que a Administração Pública atinja o objetivo de obter a proposta mais vantajosa e afastar qualquer ilegalidade.

#### c. Do Pedido

Pelo exposto, requer-se:

1. A imediata instauração de **Diligência e vistas** para disponibilização da Planilha de Composição de Custos da **J. M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO** em formato **Excel**, permitindo a verificação dos cálculos e fórmulas aplicados.
2. Que, em sendo constatados erros evidentes, seja aplicado o teor da **Súmula 473 do STF** para anular o ato de adjudicação e homologação, permitindo o prosseguimento justo do certame.

Ressalta-se que, em pleno direito, caso não seja obtido êxito na esfera administrativa, o presente recurso poderá ser impetrado nas demais casas fiscalizadoras, em especial, no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, bem como no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, se assim for necessário.

Termos em que,

pede deferimento.

São José dos Campos, 24 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 ANA CRISTINA DE MELLO  
Data: 24/10/2025 16:32:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA ME**

Ana Cristina de Melo  
CPF: 250.431.498-17 / RG: 25.016.200

**Data de Envio:**

28/10/2025 14:38:14

**De:**

INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

**Para:**

contato@efeitolotus.com.br

**Assunto:**

Diligêncica

**Mensagem:**

Prezada,

Apesar de não caber a sua solicitação de reconsideração, encaminho a Planilha de Custo e Formação de Preço, em formato Excel .

**Anexos:**

Anexo\_13205491\_Prop\_Planilha\_correta\_INPE.xlsx

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA									
RAZÃO SOCIAL: J.M.RIBEIRO NETO PAISAGISMO									
CNPJ:11.569.283/0001-03									
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Sabará nº 299 - Jd Esmênia - São José dos Campos - SP - CEP: 12.220-661									
TELEFONE: 12 -3209 9448									
E-MAIL: tercerizada.sjc@emplantasjc.com.br									

AO  
INPE -INST. NAC. PESQ. ESPACIAIS SJCAMPOS

Ref: Pregão Eletrônico nº 90072/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em São José dos Campos – SP.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa J.M. Ribeiro Neto Paisagismo, sediada à Rua Sabará, nº 299 - Jd. Esmênia - São José dos Campos - São Paulo, inscrita no C.N.P.J nº 11.569.283/0001-03, neste ato representada por José Mateus Ribeiro Neto, abaixo assinado, propõe ao INPE\_SJCL, a entrega do objeto abaixo, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

GRUPO	ITEM	Descrição da área de trabalho/Serviço	UNID DE MEDIDA	PERIOD.	QTDE MENSAL - M <sup>2</sup>	QTDE ANUAL - M <sup>2</sup>	VALOR UNIT DO M <sup>2</sup>	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos frios (CATSER 24031)	M <sup>2</sup>	Mensal	55150	661800	R\$ 3,70	R\$ 204.055,00	R\$ 2.448.660,00
	2	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos acarpetados (CATSER 24031)	M <sup>2</sup>	Mensal	4000	48000	R\$ 3,70	R\$ 14.800,00	R\$ 177.600,00
	3	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - banheiros sem insalubridade (CATSER 24031)	M <sup>2</sup>	Mensal	1398	16776	R\$ 14,77	R\$ 20.648,46	R\$ 247.781,52
	4	Serviço de limpeza e conservação de áreas externas pavimentadas - estacionamentos, passeios e arruamentos (CATSER 24040)	M <sup>2</sup>	Mensal	37344	448128	R\$ 0,49	R\$ 18.298,56	R\$ 219.582,72
	5	Serviço de limpeza e conservação de faces externas, fachadas envidraçadas e esquadrias externas - sem exposição a riscos (CATSER 24120)	M <sup>2</sup>	Mensal	15156	181872	R\$ 1,07	R\$ 16.216,92	R\$ 194.603,04
	6	Serviço de controle de pragas: desinsetização, desratização, descupinização, controle de formigas, entre outros (CATSER 3417)	M <sup>2</sup>	Quadrimes tral	28468,75	341625	R\$ 0,11	R\$ 3.131,56	R\$ 37.578,75
<b>VALOR TOTAL: (Três milhões trezentos e vinte e cinco mil setecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos)--- R\$ 3.325.806,03</b>									

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência

DECLARO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. (art. 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021).

DECLARO que os preços acima indicados, contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. José Mateus Ribeiro NETO, Carteira de identidade nº 41.796.725-1, CPF nº 226.289.108-70, proprietário, como responsável legal desta empresa.

Dados bancários:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 4091

Conta-corrente: 0945-0

São José dos Campos, 25 de setembro de 2025.

**JOSÉ MATEUS RIBEIRO NETO**  
REPRESENTANTE LEGAL  
RG: 41.796.725-1 SSP/SP | CPF: 226.289.108-70



**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Nº do Processo: 01340.001514/2025-51	
Lição N°:	
Dia ___/___/___ às ___:___ horas	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	São José dos Campos - SP
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CCT SP002792/2024 e TA SP004184/2025
D	Número de meses de execução contratual:	12

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Servente de limpeza	Posto	58

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

**Dados para composição dos custos referentes a mão de obra**

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente de limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.717,20
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CCT SP002792/2024 e TA SP004184/2025
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.717,20
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Gratificação por Assiduidade	
G	Outros (especificar)	
Total		1.717,20

## Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriost

### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	143,10
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	190,78
	<b>Total</b>	<b>19,44%</b>	<b>333,88</b>

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	410,22
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	SAT	1,50%	30,77
D	SESC ou SESI	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	164,09
	<b>Total</b>	<b>29,50%</b>	<b>605,07</b>

### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriost

2.3	Benefícios Mensais e Diáriost	Valor (R\$)
A	Transporte	6,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	20,76
C	Assistência à Saúde	35,33
D	Cesta Básica	144,68
E	Seguro de Vida	0,00
F	Benefício Social Sindical	15,96
G	Prêmio Assiduidade	300,00
H	Dia do Trabalhador em Asseio e Conservação	1,61
I	Auxílio Creche	27,10
	<b>Total</b>	<b>1.111,79</b>

### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriost

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriost	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	333,88
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	605,07
2.3	Benefícios Mensais e Diáriost	1.111,79
	<b>Total</b>	<b>2.050,74</b>

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,16
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,57
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	59,07
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	33,39
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57%	9,85
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,56%	9,62
<b>Total</b>		<b>6,97%</b>	<b>119,66</b>

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>Valor %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,99%	17,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,39%	23,85
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,36
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,28%	4,77
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	5,04
F	Outros Ausências	0,15%	2,54
<b>Total</b>		<b>3,12%</b>	<b>53,56</b>

<b>4.2</b>	<b>Intrajornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	<b>53,56</b>
4.2	Intrajornada	<b>0,00</b>
<b>Total</b>		<b>53,56</b>

### Módulo 5 - Insumos Diversos

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	21,83
B	Materiais	79,68
C	Equipamentos	4,48
D	Outros (especificar)	0,00
<b>Total</b>		<b>105,99</b>

## Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	<b>0,050%</b>	2,02
B	Lucro	<b>0,10%</b>	4,05
C	Tributos	<b>6,65%</b>	
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.1.1. PIS	<b>0,65%</b>	28,22
	C.1.2. COFINS	<b>3,00%</b>	130,26
	C.2. Tributos Municipais (especificar)		
	C.2.1. ISS	<b>3,00%</b>	130,26
	<b>Total (R\$)</b>		<b>294,81</b>

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.717,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.050,74
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	119,66
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	53,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	105,99
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>4.047,15</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	294,81
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>4.341,97</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Nº do Processo: 01340.001514/2025-51	
Licitação Nº:	
Dia ___ / ___ às ___ : ___ horas	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	São José dos Campos - SP
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CCT SP002792/2024 e TA SP004184/2025
D	Número de meses de execução contratual:	12

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Limpador de Vidros	Posto	3

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

**Dados para composição dos custos referentes a mão de obra**

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	LIMPADOR DE VIDROS
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.882,34
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CCT SP002792/2024 e TA SP004184/2025
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.882,34
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Gratificação por Assiduidade	
G	Outros (especificar)	
Total		1.882,34

## Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	156,86
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	209,13
	Total	19,44%	365,99

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	449,67
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	SAT	1,50%	33,72
D	SESC ou SESI	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	179,87
	Total	29,50%	663,26

### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	6,00	151,06
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	20,76	426,14
C	Assistência à Saúde		35,33
D	Cesta Básica		144,68
E	Seguro de Vida		0,00
F	Benefício Social Sindical		15,96
G	Prêmio Assiduidade		300,00
H	Dia do Trabalhador em Asseio e Conservação		1,61
I	Auxílio Creche		27,10
	Total		1.101,88

### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	365,99
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	663,26
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.101,88
	Total	2.131,13

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,84
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,63
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	64,75
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	36,60
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57%	10,80
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,56%	10,54
<b>Total</b>		<b>6,97%</b>	<b>131,16</b>

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,99%	18,64
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,39%	26,14
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,39
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,28%	5,23
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	5,52
F	Outros Ausências	0,15%	2,79
<b>Total</b>		<b>3,12%</b>	<b>58,71</b>

4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
<b>Total</b>			<b>0,00</b>

### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	58,71
4.2	Intrajornada	0,00
<b>Total</b>		<b>58,71</b>

### Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	21,83
B	Materiais	79,68
C	Equipamentos	4,48
D	Outros (especificar)	0,00
<b>Total</b>		<b>105,99</b>

## Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	<b>0,050%</b>	2,15
B	Lucro	<b>0,10%</b>	4,31
C	Tributos	<b>6,65%</b>	
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.1.1. PIS	<b>0,65%</b>	30,05
	C.1.2. COFINS	<b>3,00%</b>	138,70
	C.2. Tributos Municipais (especificar)		
	C.2.1. ISS	<b>3,00%</b>	138,70
<b>Total (R\$)</b>			<b>313,91</b>

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.882,34
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.131,13
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	131,16
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	58,71
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	105,99
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>4.309,34</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	313,91
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>4.623,25</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Nº do Processo: 01340.001514/2025-51	
Licitação Nº:	
Dia ___ / ___ às ___ : ___ horas	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	São José dos Campos - SP
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CCT SP002792/2024 e TA SP004184/2025
D	Número de meses de execução contratual:	12

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Encarregado	Posto	1

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

**Dados para composição dos custos referentes a mão de obra**

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Encarregado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.247,37
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CCT SP002792/2024 e TA SP004184/2025
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.247,37
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Gratificação por Assiduidade	
G	Outros (especificar)	
Total		2.247,37

## Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	187,28
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	249,68
	Total	19,44%	436,96

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	536,87
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	SAT	1,50%	40,27
D	SESC ou SESI	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	214,75
	Total	29,50%	791,88

### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	6,00	129,16
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	20,76	426,14
C	Assistência à Saúde		35,33
D	Cesta Básica		144,68
E	Seguro de Vida		0,00
F	Benefício Social Sindical		15,96
G	Prêmio Assiduidade		300,00
H	Dia do Trabalhador em Asseio e Conservação		1,61
I	Auxílio Creche		27,10
	Total		1.079,98

### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	436,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	791,88
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.079,98
	Total	2.308,83

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,36
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,75
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	77,31
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	43,70
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57%	12,89
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,56%	12,59
<b>Total</b>		<b>6,97%</b>	<b>156,60</b>

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,99%	22,25
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,39%	31,21
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,47
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,28%	6,24
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	6,59
F	Outros Ausências	0,15%	3,33
<b>Total</b>		<b>3,12%</b>	<b>70,09</b>

4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
<b>Total</b>			<b>0,00</b>

### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	<b>70,09</b>
4.2	Intrajornada	<b>0,00</b>
<b>Total</b>		<b>70,09</b>

### Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	21,83
B	Materiais	79,68
C	Equipamentos	4,48
D	Outros (especificar)	0,00
<b>Total</b>		<b>105,99</b>

## Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	<b>0,050%</b>	2,44
B	Lucro	<b>0,10%</b>	4,89
C	Tributos	<b>6,65%</b>	
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.1.1. PIS	<b>0,65%</b>	34,09
	C.1.2. COFINS	<b>3,00%</b>	157,35
	C.2. Tributos Municipais (especificar)		
	C.2.1. ISS	<b>3,00%</b>	157,35
<b>Total (R\$)</b>			<b>356,13</b>

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.247,37
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.308,83
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	156,60
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	70,09
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	105,99
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>4.888,88</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	356,13
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>5.245,01</b>

Nº do Processo:	01340.001514/2025-51	Salário Mínimo:	R\$ 1.518,00
Lição N°:		% de RAT (ver na GFIP)	3,00

**1- MEMÓRIA DE CÁLCULO (Posto de Servente de Limpeza)**

Salário Normativo:	R\$ 1.717,20			
<b>VALE TRANSPORTE</b>				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (6% s/s)	VALOR LÍQUIDO
44	R\$ 6,00	R\$ 264,00	R\$ 103,03	R\$ 160,97
<b>VALE ALIMENTAÇÃO</b>				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (p/ dia)	VALOR LÍQUIDO
22	R\$ 20,76	R\$ 456,72	R\$ 1,39	R\$ 426,14
<b>DIA DO TRABALHADOR EM ASSEIO</b>				
QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS	PART. EMPREG.	VALOR LÍQUIDO
1	R\$ 20,76	1,73	R\$ 0,12	R\$ 1,61
<b>AUXÍLIO CRECHE</b>				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO (30% s/sm)	% EMPREGADAS MÃES	VALOR LÍQUIDO	
1	R\$ 455,40	5,95	R\$ 27,10	

**2 - MEMÓRIA DE CÁLCULO (Posto de Limpador de Vidro)**

Salário Normativo:	R\$ 1.882,34			
<b>VALE TRANSPORTE</b>				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (6% s/s)	VALOR LÍQUIDO
44	R\$ 6,00	R\$ 264,00	R\$ 112,94	R\$ 151,06
<b>VALE ALIMENTAÇÃO</b>				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (p/ dia)	VALOR LÍQUIDO
22	R\$ 20,76	R\$ 456,72	R\$ 1,39	R\$ 426,14
<b>DIA DO TRABALHADOR EM ASSEIO</b>				
QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS	PART. EMPREG.	VALOR LÍQUIDO
1	R\$ 20,76	1,73	R\$ 0,12	R\$ 1,61
<b>AUXÍLIO CRECHE</b>				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO (30% s/sm)	% EMPREGADAS MÃES	VALOR LÍQUIDO	
1	R\$ 455,40	5,95	R\$ 27,10	

**3 - MEMÓRIA DE CÁLCULO (Posto de Ecarregado)**

Salário Normativo:	R\$ 2.247,37			
<b>VALE TRANSPORTE</b>				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (6% s/s)	VALOR LÍQUIDO
44	R\$ 6,00	R\$ 264,00	R\$ 134,84	R\$ 129,16
<b>VALE ALIMENTAÇÃO</b>				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG.	VALOR LÍQUIDO
22	R\$ 20,76	R\$ 456,72	R\$ 1,39	R\$ 426,14
<b>DIA DO TRABALHADOR EM ASSEIO</b>				
QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS	PART. EMPREG.	VALOR LÍQUIDO
1	R\$ 20,76	1,73	R\$ 0,12	R\$ 1,61
<b>AUXÍLIO CRECHE</b>				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO (30% s/sm)	% EMPREGADAS MÃES	VALOR LÍQUIDO	
1	R\$ 455,40	5,95	R\$ 27,10	

UNIFORMES				
ITEM	Valor Médio Unitário	Vida Útil (meses)	Quantidade	Valor Mensal
Calça em tecido tipo brim (100% algodão), com ajuste de cordão, 02 bolsos laterais e 02 bolsos traseiros	R\$ 19,00	6	2	R\$ 6,33
Camiseta de manga curta (malha 100% algodão), com logomarca da empresa	R\$ 15,00	6	2	R\$ 5,00
Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, na cor preta	R\$ 23,00	6	1	R\$ 3,83
Par de meias de algodão	R\$ 5,00	6	2	R\$ 1,67
Blusa de frio de moletom flanelado, com logomarca da empresa	R\$ 32,00	12	1	R\$ 2,67
Bota de segurança impermeável (PVC)	R\$ 25,00	12	1	R\$ 2,08
Crachá de identificação com fotografia (PVC)	R\$ 3,00	12	1	R\$ 0,25
<b>Custo Total Mensal por Funcionário</b>				<b>R\$ 21,83</b>

EQUIPAMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Vida Útil (meses)	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Mensal de Depreciação
1	Aspirador de pó e água profissional inox 25 litros 2000W - 220V	Unidade	60	2	R\$ 850,00	R\$ 28,33
2	Extratora de sujeira / Lavadora de Carpete Profissional 30 litros 1600W - 220V	Unidade	60	1	R\$ 950,00	R\$ 15,83
3	Enceradeira industrial 1HP - 220V (Produto Silencioso; Fácil Manuseio; Baixo consumo; Cabo em aço com pintura eletrostática)	Unidade	60	7	R\$ 1.500,00	R\$ 175,00
4	Lavadora de alta pressão - 220V	Unidade	60	2	R\$ 550,67	R\$ 18,36
5	Soprador de Folhas costal a Gasolina 2T 55CC 2,5HP (Leve e Silencioso com eficiencia energética)	Unidade	60	2	R\$ 350,00	R\$ 11,67
6	Mangueira emborrachada 1/2" para lavar vidro (comprimento 200 metros)	Unidade	36	3	R\$ 220,00	R\$ 18,33
7	Esguicho para mangueira 1/2" para lavar vidro	Unidade	36	3	R\$ 22,00	R\$ 1,83
8	Extensão eletrica (comprimento 30 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	36	2	R\$ 62,98	R\$ 3,50
9	Extensão eletrica carretel profissional (comprimento 50 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	36	2	R\$ 125,00	R\$ 6,94
<b>Valor Total Mensal</b>						<b>R\$ 279,80</b>
<b>Quantidade de Funcionários</b>						<b>62</b>
<b>Custo Unitário Mensal por Funcionário</b>						<b>4,48</b>

**Obs.:** Equipamentos cotados pela CONTRATADA na sua planilha de custos e formação de preços e que não forem entregues ou que forem entregues em quantidades inferiores às ofertadas terão seus valores glosados quando do pagamento da Nota Fiscal, até que ocorra a devida regularização.

PRODUTOS E MATERIAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Valor Médio Unitário	Quantidade (Anual)	Valor Mensal
1	Limpador Multiuso (frasco com 500 ml)	Frasco	R\$ 1,30	72	R\$ 7,80
2	Lustra móveis (frasco com 200 ml)	Frasco	R\$ 1,90	432	R\$ 68,40
3	Sabão em pedra neutro de 900 gramas (barra com 5 unidades)	Unidade	R\$ 5,00	72	R\$ 30,00
4	Álcool etílico hidratado tipo profissional (70%INPM - 01 litro)	Litro	R\$ 3,90	36	R\$ 11,70
5	Cera líquida incolor acrílica (galão com 5 litros sem diluição)	Galão	R\$ 23,00	300	R\$ 575,00
6	Desodorizador de ambiente, em aerosol (frasco com 360 ml)	Frasco	R\$ 8,00	216	R\$ 144,00
7	Limpador para cromado e inox (frasco com 500 ml)	Frasco	R\$ 1,50	1000	R\$ 125,00
8	Limpador perfumado (frasco com 120 ml)	Frasco	R\$ 6,00	108	R\$ 54,00
9	Água sanitária (galão de 5 litros)	Galão	R\$ 6,00	180	R\$ 90,00
10	Detergente líquido neutro (galão de 5 litros)	Galão	R\$ 7,00	1000	R\$ 583,33
11	Desinfetante floral ou pinho (galão de 5 litros)	Galão	R\$ 6,00	216	R\$ 108,00
12	Removedor para piso (galão de 5 litros)	Galão	R\$ 23,00	300	R\$ 575,00
13	Limpa carpete (galão de 5 litros)	Galão	R\$ 25,00	200	R\$ 416,67
14	Removedor de ferrugem (frasco com 500 ml)	Frasco	R\$ 2,00	60	R\$ 10,00
15	Mop esfregão úmido de algodão (com balde e cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	R\$ 24,00	10	R\$ 20,00
16	Mop pó 60cm completo (com cabo de alumínio 1,20 m e sem balde)	Unidade	R\$ 26,00	10	R\$ 21,67
17	Refil mop úmido esfregão de algodão	Unidade	R\$ 18,00	20	R\$ 30,00
18	Refil mop pó cabeleira de 60cm algodão	Unidade	R\$ 18,00	20	R\$ 30,00
19	Cabo para mop seco (com cabo de alumínio plastificado comprimento 1,40 m e sem balde)	Unidade	R\$ 3,00	20	R\$ 5,00
20	Rodo plástico 60 cm duplo com cabo longo extensor	Unidade	R\$ 9,00	3	R\$ 2,25
21	Rodo plástico 40 cm duplo com cabo comprimento 1,20m	Unidade	R\$ 7,00	200	R\$ 116,67
22	Vassoura de piaçava com cerdas cruzadas V-52 para uso externo (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	R\$ 9,00	20	R\$ 15,00
23	Vassoura de pelo sintético comprimento 60 cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	R\$ 12,00	24	R\$ 24,00
24	Vassoura tipo prefeitura reforçada comprimento 60cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	R\$ 10,00	20	R\$ 16,67
25	Vassoura de Nylon (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	R\$ 9,00	288	R\$ 216,00
26	Cabo para vassoura de madeira plastificado longo comprimento 2,00m	Unidade	R\$ 3,00	15	R\$ 3,75
27	Cabo para vassoura e pá de madeira plastificado comprimento 1,20m	Unidade	R\$ 3,50	30	R\$ 8,75
28	Vassoura limpa teto com cabo longo extensor	Unidade	R\$ 12,00	200	R\$ 200,00
29	Balde de plástico reforçado 8 litros com alça de metal	Unidade	R\$ 8,00	268	R\$ 178,67
30	Escova para vaso sanitário	Unidade	R\$ 5,00	150	R\$ 62,50
31	Escova multiuso com cerdas duras com alça ergonômica	Unidade	R\$ 4,00	72	R\$ 24,00
32	Luva de látex amarela – P Caixa com 100 unidades	Caixa	R\$ 6,00	18	R\$ 9,00

33	Luva de látex amarela – M Caixa com 100 unidades	Caixa	R\$ 6,00	18	R\$ 9,00
34	Luva de látex amarela – G Caixa com 100 unidades	Caixa	R\$ 6,00	9	R\$ 4,50
35	Pá para lixo de plástico (com cabo de madeira plastificado 1,20 m)	Unidade	R\$ 5,00	288	R\$ 120,00
36	Pano de limpar chão em saco de algodão alvejado (pacote com 12 unidades)	Pacote	R\$ 6,00	70	R\$ 35,00
37	Pano de limpeza multiuso 28cmx40cmx240m (rolo de 600 panos)	Rolo	R\$ 25,00	12	R\$ 25,00
38	Flanela branca 100% algodão para limpeza 26 x 36cm (pacote com 12 unidades)	Pacote	R\$ 16,73	71	R\$ 98,99
39	Esponja Dupla Face (verde e amarela - 100mmx71mm) (pacote com 10 esponjas)	Pacote	R\$ 2,00	1000	R\$ 166,67
40	Palha de Aço fina N° 0 (pacote com 20 unidades de 25g)	Pacote	R\$ 12,00	8	R\$ 8,00
41	Saco para lixo, na cor preta, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	R\$ 25,00	95	R\$ 197,92
42	Saco para lixo, na cor preta, capacidade 60 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	R\$ 21,00	95	R\$ 166,25
43	Saco para lixo na cor preta, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	R\$ 15,00	12	R\$ 15,00
44	Saco para lixo na cor azul, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	R\$ 27,35	90	R\$ 205,13
45	Saco para lixo na cor azul, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	R\$ 16,94	12	R\$ 16,94
46	Tela odorizadora para mictório	Unidade	R\$ 3,21	140	R\$ 37,45
47	Disco limpador compatível com enceradeira industrial	Unidade	R\$ 12,00	90	R\$ 90,00
<b>Valor Total Mensal</b>					<b>R\$ 4.978,65</b>
<b>Quantidade de Funcionários</b>					<b>62</b>
<b>Custo Unitário Mensal por Funcionário</b>					<b>R\$ 79,68</b>

**Obs.:** Produtos e materiais cotados pela CONTRATADA na sua planilha de custos e formação de preços e que não forem entregues ou que forem entregues em quantidades inferiores às ofertadas terão seus valores glosados quando do pagamento da Nota Fiscal, até que ocorra a devida regularização.

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL**

**PREÇO MENSAL POR M<sup>2</sup>**

<b>ÁREA INTERNA</b>			
<b>PISOS FRIOS - Produtividade Mínima Diária (m<sup>2</sup>)</b>			<b>1200</b>
	(1)	(2)	(1) x (2)
<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>PRODUTIVIDADE (1/m<sup>2</sup>)</b>	<b>PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)</b>	<b>SUBTOTAL</b>
ENCARREGADO	0,000014343	R\$ 5.241,01	0,08
SERVENTE DE LIMPEZA	0,000833333	R\$ 4.341,97	3,62
		<b>TOTAL</b>	<b>3,70</b>
<b>PISOS ACARPETADOS - Produtividade Mínima Diária (m<sup>2</sup>)</b>			<b>1200</b>
	(1)	(2)	(1) x (2)
<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>PRODUTIVIDADE (1/m<sup>2</sup>)</b>	<b>PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)</b>	<b>SUBTOTAL</b>
ENCARREGADO	0,000014343	R\$ 5.241,01	0,08
SERVENTE DE LIMPEZA	0,000833333	R\$ 4.341,97	3,62
		<b>TOTAL</b>	<b>3,70</b>
<b>BANHEIROS - Produtividade Mínima Diária (m<sup>2</sup>)</b>			<b>300</b>
	(1)	(2)	(1) x (2)
<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>PRODUTIVIDADE (1/m<sup>2</sup>)</b>	<b>PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)</b>	<b>SUBTOTAL</b>
ENCARREGADO	0,000057372	R\$ 5.241,01	0,30
SERVENTE DE LIMPEZA	0,003333333	R\$ 4.341,97	14,47
		<b>TOTAL</b>	<b>14,77</b>

<b>Encarregados</b>	<b>PREÇO HOMEM-MÊS</b>
1	5.241,01
<b>Serventes</b>	<b>PREÇO HOMEM-MÊS</b>
58	4.341,97
<b>Limpadores de Vidro</b>	<b>PREÇO HOMEM-MÊS</b>
3	4.623,25

<b>ÁREA EXTERNA</b>			
<b>VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - Produtividade Mínima Diária (m<sup>2</sup>)</b>			<b>9000</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>	(1) <b>PRODUTIVIDADE (1/m<sup>2</sup>)</b>	(2) <b>PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)</b>	(1) x (2) <b>SUBTOTAL</b>
SERVENTE DE LIMPEZA	0,000111111	R\$ 4.341,97	0,49
		<b>TOTAL</b>	<b>0,49</b>

<b>ESQUADRIA, FACE EXTERNA, SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO - Produtividade Mínima Diária (m<sup>2</sup>)</b>					
<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>(1) PRODUTIVIDADE (1/M<sup>2</sup>)</b>	<b>(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)</b>	<b>(3) JORNADA DE TRABALHO NO (HORAS)</b>	<b>(4) = (1x2x3) K</b>	<b>(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)</b>
				<b>(4) x (5) SUBTOTAL (R\$/M<sup>2</sup>)</b>	
LIMPADOR DE VIDRO	0,002631579	16	0,005297733	0,000223062	R\$ 4.623,25
<b>TOTAL</b>				<b>1,07</b>	

<b>DEDETIZAÇÃO - ÁREA INTERNA E EXTERNA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ÁREA</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (M<sup>2</sup>)</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	
Dedetização e	113.875	Quadrimestral	0,11	R\$ 3.131,56	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.131,56</b>	

<b>ITEM</b>	<b>PREÇO MENSAL UNIT (R\$/m<sup>2</sup>)</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>	<b>SUBTOTAL</b>
1. Pisos Frios	3,70	55.150	R\$ 204.055,00
2. Pisos Acarpetados	3,70	4.000	R\$ 14.800,00
3. Banheiros	14,77	1.398	R\$ 20.648,46
4. Varrição de Passeios e Arruamentos	0,49	37.344	R\$ 18.298,56
5. Esquadrias, Face Externa	1,07	15.156	R\$ 16.216,92
6. Dedeztização	0,11	113.875	R\$ 3.131,56
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 277.150,50</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>			<b>R\$ 3.325.806,03</b>



**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional  
Coordenação de Administração  
Serviço de Infraestrutura Administrativa

Memorando nº 15097/2025/INPE

São José dos Campos, 28 de outubro de 2025

Ao Senhor  
Gentil Moura da Silva  
Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças - SECOF

CC:  
Ao Senhor  
João Paulo Barros Machado  
Chefe de Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário - SEPOR

Ao Senhor  
José Aristeu de Souza Ruas  
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Ao Senhor  
Raul Ferreira da Silva Junior  
Coordenador de Administração - COADM

**Assunto: Indicação de montante a empenhar em 2025**  
**Resposta aos Memorandos nº 15084/2025/INPE e nº 15017/2025/INPE**

Prezado Senhor,

Em atenção aos Memorandos em epígrafe, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 90072/2025 - UASG 240106**, informamos o montante a ser empenhado no exercício, bem como a quantidade de dias para a contratação, conforme os valores homologados:

- a) valor total a ser empenhado em 2025: **R\$ 554.301,00**
- b) quantidade de dias para contratação em 2025: **48 dias** (14 de novembro a 31 de dezembro)

Conforme proposta vencedora, o valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 277.150,50**.

Portanto, considerando que o valor a ser empenhado no exercício de 2025 deve cobrir 48 dias de despesa (14 de novembro a 31 de dezembro), o montante total será de **R\$ 443.440,80**, de acordo com dados apresentados na tabela a seguir.

<b>Item</b>	<b>Descrição da área de trabalho/serviço</b>	<b>Quantidade mensal (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Valor unitário do m<sup>2</sup> (R\$)</b>	<b>Valor mensal estimado (R\$)</b>	<b>Valor total estimado para 48 dias (R\$)</b>
1	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos frios	55.150,00	3,70	204.055,00	326.488,00
2	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos acarpetados	4.000,00	3,70	14.800,00	23.680,00
3	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - banheiros sem insalubridade	1.398,00	14,77	20.648,46	33.037,54
4	Serviço de limpeza e conservação de áreas externas pavimentadas, estacionamentos, passeios e arruamentos	37.344,00	0,49	18.298,56	29.277,70
5	Serviço de limpeza e conservação de faces externas, fachadas envidraçadas e esquadrias externas, sem exposição a riscos	15.156,00	1,07	16.216,92	25.947,06
6	Serviço de controle de pragas: desinsetização, desratização, descupinização, controle de formigas, entre outros	28.468,75	0,11	3.131,56	5.010,50
				<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>277.150,50</b>
					<b>443.440,80</b>

Referente à tabela acima, considerando as observações do Memorando nº **15017/2025**, verificou-se que, na proposta da empresa, foi calculado o valor mensal de R\$ 3.131,56 para o Item 6 (valor total anual de R\$ 37.578,75 dividido por 12 meses). Porém, por se tratar de serviço a ser prestado quadrimensalmente, para esse item em particular, o montante a empenhar em 2025 será de R\$ 12.526,25 (valor total de R\$ 37.578,75 dividido por 3 parcelas), considerando que há previsão de ocorrer a prestação de uma parcela desse serviço ainda neste ano.

Atenciosamente,

Lília de Sá Silva  
Chefe de Serviço de Infraestrutura Administrativa - SEIEA  
SIAPE: 1357189

De acordo:  
João Paulo Barros Machado  
Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário (SEPOR)  
Siape: 1493270

De acordo:  
José Aristeu de Souza Ruas  
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação.

Autorizo:  
Raul Ferreira da Silva Junior  
Ordenador de Despesas  
SIAPE: 2796948



Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 28/10/2025, às 16:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado, Chefe do Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário**, em 28/10/2025, às 17:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 29/10/2025, às 08:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 29/10/2025, às 11:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13258465** e o código CRC **D917053F**.

## Anexos e Minutas

Não Possui.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.569.283/0001-03 DUNS®: 938255573  
Razão Social: J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO  
Nome Fantasia: EMPLANTA JARDINAGEM  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/06/2026  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	03/11/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	18/04/2026	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/11/2025
Receita Municipal	Validade:	29/12/2025

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Data e hora da consulta: 31/10/2025 15:55  
Usuário: \*\*\*.475.448-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho****UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2025	NE	502

**Célula Orçamentária**

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172523	1000000000	339037	240106	2000000B-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
31/10/2025	Estimativo	01340.001514/2025-51	0,0000	450.956,56

**Favorecido**

Código	Nome	CEP
11.569.283/0001-03	J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO	
Endereço		
SABARA 299 JARDIM ISMENIA		12220-661
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	

**Amparo Legal**

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO				
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021		28	-	I	-

**Descrição**

CONTRATACAO DE SERVICOS CONTINUOS DE LIMPEZA, CONSERVACAO E HIGIENIZACAO, INCLUINDO CONTROLE DE PRAGAS E REMOCAO DE RESIDUOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS, UNIDADE DE SAO JOSE DOS CAMPOS/SP DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE), RC SEIEA-046/2025-RC (SEI 13244451), AC 138/2025 (SEI 13249544) E MEMORANDO 15097 (SEI 13258465)

**Local da Entrega**

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP

**Informação Complementar**

24010605900722025 - UASG Minuta: 240106

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 31/10/2025 15:55  
Usuário: \*\*\*.475.448-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho****Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	450.956,56

**Subelemento 02 - LIMPEZA E CONSERVACAO**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Prestacao de Servico de Limpeza e Conservacao - 326.488,00 Areas Inter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade	326.488,00
Data	Operação	Quantidade Valor Unitário
31/10/2025	Inclusão	88.240,0000 3,7000

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Prestacao de Servico de Limpeza e Conservacao - 23.680,00 Areas Inter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade	23.680,00
Data	Operação	Quantidade Valor Unitário
31/10/2025	Inclusão	6.400,00000 3,7000

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Prestacao de Servico de Limpeza e Conservacao - 33.037,54 Areas Inter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade	33.037,54
Data	Operação	Quantidade Valor Unitário
31/10/2025	Inclusão	2.236,80027 14,7700

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - Prestacao de Servico de Limpeza e Conservacao - 29.277,70 Areas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade	29.277,70
Data	Operação	Quantidade Valor Unitário
31/10/2025	Inclusão	59.750,4081 0,4900

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00005 - Prestacao de Servico de Limpeza e Conservacao - 25.947,07 - Fachadas Envidracadas - Outras Necessidades - Outra Produtividade	25.947,07
Data	Operação	Quantidade Valor Unitário
31/10/2025	Inclusão	24.249,5981 1,0700

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00006 - Desinsetizacao / Desratizacao / Dedetizacao	12.526,25
Data	Operação	Quantidade Valor Unitário
31/10/2025	Inclusão	113.875,000 0,1100

**Assinaturas**

Versão	Data/Hora	Operação
002	31/10/2025 15:54:13	Alteração

**Data e hora da consulta:** 31/10/2025 15:55

**Usuário:** \*\*\*.475.448-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

\*\*\*.163.688-\*\*

31/10/2025 15:54:13

**Gestor Financeiro**

GENTIL MOURA DA SILVA

\*\*\*.217.568-\*\*

31/10/2025 15:31:10

Versão	Data/Hora	Operação
002	31/10/2025 15:54:13	Alteração



**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional  
Coordenação de Administração  
Serviço de Controle de Orçamento e Finanças

Memorando nº 15278/2025/INPE

São José dos Campos, 31 de outubro de 2025

À Senhora  
**Lilia de Sá Silva**  
Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa (SEIA)

Com conhecimento aos Senhores  
**João Paulo Barros Machado**  
Chefe do Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário (SEPOR)  
**Raul Ferreira da Silva Junior**  
Ordenador de Despesas

Assunto: **Resposta ao Memorando nº 15097/2025/INPE (SEI 13258465)**

1. Informamos que foi emitida a Nota de Empenho 2025NE000502 (SEI 13267405), referente ao Pregão nº 90072/2025.
2. Com relação aos valores informados na tabela do Memorando nº 15097/2025/INPE (SEI 13258465), alertamos que, referente ao Item 5, o valor que o sistema Contratos permitiu empenhar foi de R\$ 25.947,07, e não R\$ 25.947,06.
3. Quanto ao Item 6, o valor empenhado foi aquele indicado no último parágrafo do referido Memorando, de R\$ 12.526,25, e não o valor de R\$ 5.010,50 consignado na tabela. Entendemos que a empresa faturará o valor correspondente a uma parcela desse serviço, e não o proporcional a 48 dias. Caso nosso entendimento esteja incorreto, gentileza nos alertar para que possamos efetuar o acerto.
4. Portanto, o valor total que empenhamos para cobertura das despesas do exercício de 2025 é de R\$ 450.956,56.
5. Caso não haja óbice quanto ao valor empenhado para o Item 6, gentileza encaminhar o processo ao SEAPR para assinatura de contrato.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

Gentil Moura da Silva  
Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF)



Documento assinado eletronicamente por **Gentil Moura da Silva, Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças**, em 31/10/2025, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13267411** e o código CRC **9A527DB4**.

## Anexos e Minutas

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 01340.001514/2025-51

SEI-INPE nº 13267411



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional  
Coordenação de Administração  
Setor de Acompanhamento de Processos

Memorando nº 15487/2025/INPE

São José dos Campos, 04 de novembro de 2025.

À Senhora Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa – SEIA

Assunto: **Encaminhamento do Processo NUP 01340.001514/2025-51**

1. Recebemos o Processo acima referenciado, para formalização de contrato, conforme Memorando nº 15278/2025/INPE (13267411), em 03/11/2025.
2. Na minuta de contrato constante do Processo (13080066), a cláusula de vigência considera a seguinte redação:

**"2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo de Contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021."

3. Considerando que o contrato atual tem sua vigência até o dia 13/11/2025, não é possível formalizar o pretenso contrato neste momento, visto não ser possível haver dois contratos distintos com a mesma finalidade concomitantemente.

4. Diante do exposto, encaminhamos este Processo para avaliação do SEIA quanto ao início do novo contrato a ser informado na cláusula de vigência.

Atenciosamente

**(assinado eletronicamente)**

Angelita Tavares – SIAPE 0664166

Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 04/11/2025, às 16:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13276613** e o código CRC **C0E27FEA**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.001514/2025-51

SEI-INPE nº 13276613



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional  
Coordenação de Administração  
Serviço de Infraestrutura Administrativa

Memorando nº 15780/2025/INPE

São José dos Campos, 07 de novembro de 2025

À Senhora  
Angelita Tavares  
Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR

Assunto: **Encaminhamento do Processo NUP 01340.001514/2025-51**

Em atenção ao Memorando 15487 (SEI 13276613), solicito considerar para a cláusula de vigencia do contrato cuja minuta consta no Processo (13080066) a data de ínicio da contratação: 14/11/2025, passando a ter a seguinte redação:

### **"2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados **a partir de 14/11/2025**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021."

Atenciosamente,  
Lília de Sá Silva  
Chefe de Serviço de Infraestrutura Administrativa - SEIA  
SIAPE: 1357189



Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 07/11/2025, às 17:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13287614** e o código CRC **61A6E784**.

### **Anexos e Minutas**

Não Possui.



**6<sup>a</sup> ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO  
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO**

**JOSÉ MATEUS RIBEIRO NETO** – brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Lorena – SP, nascido em 05/03/1982, portador da cédula de identidade RG nº. 41.796.725-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 226.289.108-70, residente e domiciliado à Rua das Bromélias, n.º 241 – Loteamento Verana – CEP.: 12227-873 – São José dos Campos – SP, na qualidade de titular da **J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO**, com sede à Rua Sabará, nº 315 – Jd. Ismênia – CEP: 12220-661 – São José dos Campos – SP, com registro nessa Junta Comercial sob NIRE nº 35.125.634.381, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.569.283/0001-03, resolve:

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup> – ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)**

O empresário individual resolve alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se à Rua Sabará, nº 299 – Jd. Ismênia – CEP.: 12220-661 – São José dos Campos – SP.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup> – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO TITULAR**

Altera-se nesta data o endereço residencial do titular para à Rua das Bromélias, n.º 241 – Loteamento Verana – CEP.: 12227-873 – São José dos Campos – SP.

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup> – ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)**

Altera-se o capital social para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais) integralizados em sua constituição em moeda corrente do país e o valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO**

**JOSÉ MATEUS RIBEIRO NETO** – brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Lorena – SP, nascido em 05/03/1982, portador da cédula de identidade RG nº. 41.796.725-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 226.289.108-70, residente e domiciliado à Rua das Bromélias, n.º 241 – Loteamento Verana – CEP.: 12227-873 – São José dos Campos – SP, na qualidade de titular da **J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO**, com sede à Rua Sabará, nº 299 – Jd. Ismênia – CEP: 12220-661 – São José dos Campos – SP, com registro nessa Junta Comercial sob NIRE nº 35.125.634.381, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.569.283/0001-03:

## **CLÁUSULA 1<sup>a</sup> – DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)**

O Empresário Individual adotará como nome empresarial **J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO**.

## **CLÁUSULA 2<sup>a</sup> – DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Sabará, nº 299 – Jd. Ismênia – CEP: 12220-661 – São José dos Campos – SP.

## **CLÁUSULA 3<sup>a</sup> – DO OBJETO**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Jardinagem e Paisagismo, Zeladoria: Conservação e Limpeza de Condomínios e Edifícios, Serviços de Monitoramento, Instalação e Manutenção de Sistema de Segurança.

**Parágrafo único:** Em estabelecimento eleito como Sede será exercida as atividades de Jardinagem e Paisagismo, Zeladoria: Conservação e Limpeza de Condomínios e Edifícios, Serviços de Monitoramento, Instalação e Manutenção de Sistema de Segurança.

## **CLÁUSULA 4<sup>a</sup> – DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)**

O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais) integralizados em sua constituição em moeda corrente do país e o valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

## **CLÁUSULA 5<sup>a</sup> – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI N° 8.934, DE 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

São José dos Campos, 17 de março de 2023.

**JOSÉ MATEUS RIBEIRO NETO**

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)  
Consulta Contratante

Emissão em 10/11/2025, 10:19

Parâmetros: CPF / CNPJ: 11.569.283/0001-03. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YWUzY2ZhOTUxNzUyMTUzNmI1ZTliMjI1NzM5N2U2MTA3NDgzN2M2ODU4ZTkxMGmxN2QzNjAwZDkzM2NINDIxOA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.569.283/0001-03 DUNS®: 938255573  
Razão Social: J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO  
Nome Fantasia: EMPLANTA JARDINAGEM  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/06/2026  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	22/11/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	02/05/2026	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/12/2025
Receita Municipal	Validade:	29/12/2025

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.569.283/0001-03 DUNS®: 938255573

Razão Social: J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO

Nome Fantasia: EMPLANTA JARDINAGEM

Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II

Motivo: Outros

UASG Sancionadora: 413002 - ESCRITORIO REGIONAL 1 - ANATEL

Data Aplicação: 25/03/2021 Valor da Multa: R\$ 7.043,91

Número do Processo: 535040015342017

Descrição/Justificativa: Multa decorrente do Processo Sancionador 53504.001534/2017-03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.569.283/0001-03

Certidão nº: 68476993/2025

Expedição: 10/11/2025, às 10:20:06

Validade: 09/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.569.283/0001-03**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 10/11/2025 10:20:35

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO**  
CNPJ: **11.569.283/0001-03**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)  
Consulta Contratante

Emissão em 10/11/2025, 10:26

Parâmetros: CPF / CNPJ: 226.289.108-70. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YzI4YWFINmQyMGUXMjM4MmNhNDA1ZDY4YzM5MmJIYTJjOGJiZTMzMGI5OTY1NTk4ZmM5M2Q1YmQzZGJjNjU3OQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE MATEUS RIBEIRO NETO

CPF: 226.289.108-70

Certidão nº: 68479357/2025

Expedição: 10/11/2025, às 10:26:33

Validade: 09/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE MATEUS RIBEIRO NETO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **226.289.108-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (10/11/2025 às 10:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 226.289.108-70.**

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6911.E847.B825.2255 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

CONTRATO A DMINISTRATIVO Nº 01.06.038.0/25, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE E A  
EMPRESA J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO.

A União, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, com sede na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896 /0005-98, neste ato representado por seu Diretor Dr. Antonio Miguel Vieira Monteiro, nomeado pela Portaria nº 216, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.U. de 21 de fevereiro de 2025, inscrito no CPF nº \*\*\*.716.537-\*\* e, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.569.283/0001-03, com sede na Rua Sabará, nº 315, Jardim Ismênia, CEP 12220-661, em São José dos Campos – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Mateus Ribeiro Neto, portador do CPF nº \*\*\*.289.108-\*\*, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01340.001514/2025-51** e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90072/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em São José dos Campos – SP, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DO M <sup>2</sup>	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas – pisos frios	M <sup>2</sup>	661.800,00	R\$ 3,70	R\$ 2.448.660,00
2	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas – pisos acarpeteados	M <sup>2</sup>	48.000,00	R\$ 3,70	R\$ 177.600,00
3	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas – banheiros sem insalubridade	M <sup>2</sup>	16.776,00	R\$ 14,77	R\$ 247.781,52
4	Serviço de limpeza e conservação de áreas externas pavimentadas – estacionamentos, passeios e arruamentos	M <sup>2</sup>	448.128,00	R\$ 0,49	R\$ 219.582,72
5	Serviço de limpeza e conservação de faces externas, fachadas envidraçadas e esquadrias externas – sem exposição a riscos	M <sup>2</sup>	181.872,00	R\$ 1,07	R\$ 194.603,04
6	Serviço de controle de pragas (desinsetização, desratização, descupinização, controle de formigas)	M <sup>2</sup>	341.625,00	R\$ 0,11	R\$ 37.578,75
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.325.806,03</b>

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**1.3.1.** O Termo de Referência;**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;**

**1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 14/11/2025, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**2.2.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.2.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.2.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**2.2.4.** Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;

**2.2.5.** Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação; e

**2.2.6.** Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).

**2.3.** A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O Contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**2.7.** Sujeitando-se a **CONTRATADA** ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ 277.150,50 (duzentos e setenta e sete mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 3.325.806,03 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e seis reais e três centavos).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento a **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

**7.1.** As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

**8.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.6.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.1.7.** Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

**8.1.8.1.** indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

**8.1.8.2.** fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela **CONTRATADA**;

**8.1.8.3.** estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da **CONTRATADA**;

**8.1.8.4.** definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

**8.1.8.5.** demandar a funcionário da **CONTRATADA** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

**8.1.8.6.** prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da **CONTRATADA**.

**8.1.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

**8.1.10.** Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**8.1.10.1** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.1.11.** Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**8.1.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**8.1.13.** Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.2.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

**9.2.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**9.2.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**9.2.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

**9.2.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**9.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.3.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

**9.4.** Comunicar ao Fiscal do Contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.5.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.6.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.7.** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**9.8.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

**9.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**9.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

**9.12.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados.

**9.13.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

**9.14.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.

**9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**9.17.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

**9.18.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

**9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

**9.20.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

**9.21.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

**9.22.** Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço.

**9.23.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

**9.23.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.24.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.25.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Contrato.

**9.26.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

**9.27.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

**9.28.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso.

**9.29.** Garantir o acesso do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Contrato.

**9.30.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

**9.31.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

**9.32.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**9.33.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

**9.34.** Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

**9.35.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

**9.36.** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.

**9.37.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do **CONTRATANTE**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**9.38.** Autorizar o **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do Contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.39.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

**9.40.** Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

**9.41.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao Contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.

**9.42.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**9.43.** Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**9.44.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**9.45.** Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.45.1.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

**9.45.2.** Para efeito de comprovação da comunicação, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**9.46.** Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% (oito por cento) das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica.

**9.46.1.** As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a 40% (quarenta por cento).

**9.46.2.** Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

**9.46.3.** Sempre que houver um desligamento, a **CONTRATADA** deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% (oito por cento) com a nova contratação.

**9.46.4.** Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

**9.46.5.** Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

**9.46.6.** O percentual de mão de obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.46.4.

**9.46.7.** A **CONTRATADA** deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

**9.47.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva

documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

## **10. CLAÚSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

**10.1.** A compensação de jornada dos trabalhadores da **CONTRATADA** alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**11.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**11.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**11.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**11.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

**11.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**11.6.** É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**11.7.** A **CONTRATADA** deverá exigir de **SUBOPERADORES** e **SUBCONTRATADOS** o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**11.8.** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**11.9.** A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**11.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**11.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**11.11.** O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**11.12.** Os Contratos e Convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.2.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do Contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**14.2.** O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

**14.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**14.4.** Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**14.5.** O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

**14.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.9.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**14.9.1.** Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.9.2.** Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.9.3.** Das indenizações e multas.

**14.10.** A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**14.11.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do Contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

**14.12.** O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**14.13.** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do Contrato de trabalho.

**14.14.** Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no item anterior, o **CONTRATANTE** reterá:

**14.14.1.** a garantia contratual – prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias –, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

**14.14.2.** os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**14.15.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias, fica a **CONTRATADA** obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao **CONTRATANTE**, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do Contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido a **CONTRATADA**.

**14.16.** O **CONTRATANTE** poderá ainda:

**14.16.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

**14.16.2.** nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do Contrato.

**14.17.** O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**14.18.** O Contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração **CONTRATANTE**, em cumprimento de decisão judicial.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**15.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**15.5.** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: COADM/SEIEA;  
Fonte de recursos: 1000;  
Programa de trabalho: 172523;  
Elemento de despesa: 339037;  
Plano interno: 2000000B-03; e  
Nota de empenho: 2025NE000502.

**16.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

**19.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São José dos Campos-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pelo **CONTRATANTE**:

**(assinado eletronicamente)**  
Antonio Miguel Vieira Monteiro  
**Diretor**

Pela **CONTRATADA**:

**(assinado eletronicamente)**  
José Mateus Ribeiro Neto  
**Empresário**

**TESTEMUNHAS:**

**(assinado eletronicamente)**

Nome: Ruth de Cássia Dias  
CPF: \*\*\*.564.698-\*\*

**(assinado eletronicamente)**

Nome: Ana Beatriz dos Santos Azevedo Higgeti  
CPF: \*\*\*.164.918-\*\*



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MATEUS RIBEIRO (E), Usuário Externo**, em 10/11/2025, às 11:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 11/11/2025, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ana beatriz dos santos azevedo Higgeti (E), Usuário Externo**, em 11/11/2025, às 11:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ruth de Cassia Dias (E), Usuário Externo**, em 11/11/2025, às 11:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13288796** e o código CRC **984A6073**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,  
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

## ANEXO

### AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 01.06.038.0/25

**J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.569.283/0001-03, por intermédio do seu Empresário o Sr. José Mateus Ribeiro Neto, portador do CPF nº \*\*\*.289.108-\*\*, AUTORIZA o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondente do Edital do Pregão Eletrônico nº 90072/2025:

**1)** que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do Contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**2)** que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do Contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO.**, junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

**3)** que o **CONTRATANTE** utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do Contrato, caso a **CONTRATADA** não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

São José dos Campos, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
José Mateus Ribeiro Neto  
Empresário



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MATEUS RIBEIRO (E)**, Usuário Externo, em 10/11/2025, às 11:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº [10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13288804** e o código CRC **75DEC959**.

---

01340.001514/2025-51

13288804v2

CQB: 067/98  
 Assunto: 2024  
 Processo SEI nº: 01245.007831/2023-05  
 Requerente: Universidade Paranaense - Unipar  
 CQB: 144/01

Assunto: 2024  
 Processo SEI nº: 01245.002718/2023-25  
 Requerente: Centro Multidisciplinar para Investigações Biológicas da Universidade Estadual de Campinas - CEMIB/UNICAMP  
 CQB: 236/07  
 Assunto: 2023  
 Processo SEI nº: 01245.018019/2023-05  
 Requerente: Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Campus do Litoral Paulista - UNESP  
 CQB: 275/09

Assunto: 2024  
 Processo SEI nº: 01245.006193/2023-05  
 Requerente: Universidade Federal do Paraná - Setor Pelotina - UFPR  
 CQB: 361/13

Assunto: 2024  
 Processo SEI nº: 01245.008116/2023-81  
 Requerente: Renove Soluções Ambientais Ltda.  
 CQB: 368/14

Assunto: 2024  
 Processo SEI nº: 01245.008116/2023-81  
 Requerente: Renove Soluções Ambientais Ltda.  
 CQB: 368/14  
 Assunto: 2023  
 Processo SEI nº: 01245.008120/2023-40

Requerente: Vetanco de Brasil Importação e Exportação Ltda.  
 CQB: 378/14  
 Assunto: 2023

Processo SEI nº: 01245.006607/2022-15  
 Requerente: Faculdade de Medicina Veterinária de Araçatuba (Universidade Estadual Paulista)  
 CQB: 404/15  
 Assunto: 2024

Processo SEI nº: 01245.006529/2023-21  
 Requerente: HO Sementes Ltda.  
 CQB: 425/16

Assunto: 2024  
 Processo SEI nº: 01245.003423/2022-95  
 Requerente: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais  
 CQB: 481/19  
 Assunto: 2022

Processo SEI nº: 01245.003423/2022-95  
 Requerente: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais  
 CQB: 481/19  
 Assunto: 2024

Processo SEI nº: 01245.007962/2023-84  
 Requerente: Comércio e Indústria Matsuda Importadora e Exportadora Ltda.  
 CQB: 484/19  
 Assunto: 2024

Processo SEI nº: 01245.007551/2023-99  
 Requerente: Hospital Federal dos Servidores do Estado-HFSE  
 CQB: 512/20

Assunto: 2023  
 Processo SEI nº: 01245.006329/2022-98  
 Requerente: PCN Suzano SPE S.A.  
 CQB: 546/21

Assunto: 2024  
 Processo SEI nº: 01245.003490/2023-91  
 Requerente: Luxafit Transportes Ltda.  
 CQB: 570/21

Assunto: 2024  
 Este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC ou pelo sistema FALABR, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

KARIME BICAS ROCHA IANNINI  
 Coordenador Substituto da CTNBio

#### EXTRATO PRÉVIO Nº 10576/2025

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do inciso XVI do artigo 22 da Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que se encontra em análise o processo a seguir discriminado:

Processo: 01245.024768/2025-25

Requerente: Instituto Gonçalo da Fundação Oswaldo Cruz - Fundação Bahia  
 CQB: 111/99

Assunto: Solicitação de parecer para execução de atividade de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado - OGM da classe de risco 2.

Ementa: A Comissão Interna de Biossegurança do Instituto Gonçalo da Fundação Oswaldo Cruz - Fundação Bahia solicita parecer técnico da CTNBio para execução de projeto de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado, denominado "Modulação das interações entre Trypanosoma cruzi e células hospedeiras: o papel do sistema endocanabinoide e do metabolismo redox no tratamento da Doença de Chagas aguda e crônica", a ser desenvolvido nas instalações da instituição. O processo será examinado de acordo com as normas da CTNBio e um parecer será emitido.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC ou pelo sistema FALABR, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

KARIME BICAS ROCHA IANNINI  
 Coordenador Substituto da CTNBio

#### INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

##### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 981327, Nº Processo: 01280001194202591, Concedente: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, Conveniente: FUNDACAO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZONICOS - F. UEA CNPJ nº 26782757000178, Objeto: MODE ON - Modernização estrutural e a otimização do Laboratório de Malária e Dengue do INPA, com foco na reforma predial e adequação de ambientes especializados para análise de arbovírus em mosquitos transmissores da malária., Valor Total: R\$ 500.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - R\$ 500.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE000295, Valor: R\$ 40.000,00, PTRES: 254370, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 339039; Num Empenho: 2025NE000296, Valor: R\$ 460.000,00, PTRES: 254370, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 449051, Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026, Data de Assinatura: 02/10/2025, Signatários: Concedente: LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS CPF nº \*\*\*.199.794-\*\*, Conveniente: ELIAS MORAES DE ARAUJO CPF nº \*\*\*.577.792-\*\*.

#### INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2025 - UASG 240108

Nº Processo: 01340.001471/2025-11.  
 Pregão Nº 90031/2025. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE. Contratada: 54.362.519/0001-49 - CREATIVE LICITAÇÕES LTDA. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com garantia mínima de 12 meses, para atendimento das unidades do INPE de Cachoeira Paulista/SP, São José dos Campos/SP, Natal/RN, Santa Maria/RS, São Martinho da Serra/RS, Belém/PA, Cuiabá/MT e Eusébio/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (R.D. Nº 02.14.040.0/25). Fundamento Legal: LEI 14.133/2014. Vigência: 10/11/2025 a 30/12/2025. Valor Total: R\$ 130.000,00. Data de Assinatura: 10/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 11/11/2025).

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2025 - UASG 240106

Nº Processo: 01340.001514/2025-51.  
 Pregão Nº 90072/2025. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE. Contratada: 11.569.283/0001-03 - J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO. Objeto: Contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais em São José dos Campos - SP, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. (R.D.01.06.038.0/25).. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 14/11/2025 a 14/11/2026. Valor Total: R\$ 3.325.806,03. Data de Assinatura: 11/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 11/11/2025).

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 351/2025 - UASG 240106

Número do Contrato: 350/2024.  
 Nº Processo: 01340.008115/2024-30.  
 Dispensa. Nº 90181/2024. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE. Contratado: 49.152.130/0001-39 - THERMOTEC LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/11/2025 até 26/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021. (R.D. 01.06.035.1/25) Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 122.175,60. Data de Assinatura: 11/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 11/11/2025).

#### LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA

##### COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025 - UASG 240128

Nº Processo: 01204000018202544. Objeto: Contratação de serviços contínuos de gestão inteligente e compartilhada para manutenção da frota de veículos e abastecimento da frota de veículos e equipamentos do Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA).. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 12/11/2025 das 08h00 às 12h11 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Estados Unidos 154, Nações - Itajubá/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/240128-5-90018-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 12/11/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 02/12/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

JACQUELINE DE MOURA FERREIRA DIAS  
 Agente de Contratação

(SIASNet - 11/11/2025) 240128-00001-2025NE800010

#### AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

##### DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Processo 01350.000989/2024-20 - Contratante: AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB - Contratada: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 78.533.312/0001-58 - Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 35/2021, por um período de 12 (doze) meses - Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e IN SEGES/MP nº 5/2017 - Valor total de R\$ 596.727,84 (quinhentos e noventa e seis mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) - Vigência: 02/12/2025 a 01/12/2026 - Data de Assinatura: 09/11/2025.

#### COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

##### DIRETORIA TÉCNICO-CIENTIFICA

##### CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR

##### AVISO DE REVOGAÇÃO

##### PREGÃO Nº 90268/2025

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 01344.000906/2025. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço continuado de monitoração individual externa de trabalhadores ocupacionalmente expostos e monitoração ambiental, no CDTN/CNEN.

VALERIA FERREIRA DE CASTRO REIS  
 Pregoeira

(SIDEC - 11/11/2025) 113205-11501-2024NE800030

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91268/2025 - UASG 113205

Nº Processo: 01344.000906/2025. Objeto: Contratação de serviço continuado de monitoração individual externa de trabalhadores ocupacionalmente expostos e monitoração ambiental, no CDTN/CNEN.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/11/2025 das 08h00 às 16h00. Endereço: Avenida Presidente Antonio Carlos, 6627 Campus da Ufmg-pampulha, - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/113205-5-91268-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 12/11/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 27/11/2025 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

VALERIA FERREIRA DE CASTRO REIS  
 Pregoeira

(SIASNet - 11/11/2025) 113205-11501-2024NE800030

**Data de Envio:**

12/11/2025 09:08:17

**De:**

INPE/Setor de Acompanhamento de Processos <seapr@inpe.br>

**Para:**

tercerizada.sjc@emplantasjc.com.br  
sergio.vicentini@inpe.br  
Angelita Tavares <angelita.tavares@inpe.br>  
Ruth Dias <ruth.dias@inpe.br>  
Manuela Sampaio <manuel.a.sampaio@inpe.br>  
Ana Beatriz Azevedo <ana.azevedo@inpe.br>

**Assunto:**

Contrato publicado - INPE

**Mensagem:**

Prezados,

Encaminhamos, para conhecimento, acompanhamento e controle dessa empresa, uma via do Termo de Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo 01340.001514/2025-51, cujo objeto é contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas INPE em São José dos Campos SP, registrado neste SEAPR sob o R.D. Nº 01.06.038.0/25.

Na oportunidade, segue cópia da publicação do extrato do Instrumento no Diário Oficial da União, edição de 12/11/2025, Nº 216, Seção 3, Página 7.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

A partir de agora, todas as tratativas relativas à execução contratual devem ser realizadas diretamente com a área requisitante, neste ato representada pela pessoa do Sr. Sérgio Vicentini, que nos lê em cópia.

Atenciosamente

Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR

**Anexos:**

Contrato\_13288796.html  
Publicacao\_13296636\_D.O.U.\_ J.M.\_RIBEIRO\_NETO\_PAISAGISMO\_\_2025\_.pdf  
Termo\_13073263\_TR240106\_000118\_2025\_1\_.pdf



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional  
Coordenação de Administração  
Setor de Acompanhamento de Processos

Memorando nº 15935/2025/INPE

São José dos Campos, 12 de novembro de 2025.

Ao Senhor Chefe do SECOF

**Assunto: Encaminhamento de Processo**

1. Trata-se do **Processo Nº 01340.001514/2025-51**, que deu origem à contratação da empresa **J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO**, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em São José dos Campos – SP, registrado neste SEAPR sob o **R.D. Nº 01.06.038.0/25**, que ora encaminhamos para controle e providências que o SECOF julgar necessárias.

2. O extrato do instrumento contratual foi publicado na edição do D.O.U. de 12/11/2025, Nº 216, Seção 3, Página 07, conforme doc. SEI nº 13296636.

Atenciosamente

*(assinado eletronicamente)*

Angelita Tavares – SIAPE 0664166

Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 12/11/2025, às 09:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13296697** e o código CRC **91BEE7B5**.



**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional  
Coordenação de Administração  
Setor de Acompanhamento de Processos

Memorando nº 15936/2025/INPE

São José dos Campos, 12 de novembro de 2025.

Ao Senhor Chefe do SEGCC

**Assunto: Acompanhamento de Contrato**

1. Encaminhamos, para conhecimento e acompanhamento, cópia do seguinte instrumento:
  - Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o INPE e a empresa **J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO**, registrado neste SEAPR sob o **R.D. Nº 01.06.038.0/25**, que tem como objeto a contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em São José dos Campos – SP.
2. O extrato do instrumento contratual foi publicado na edição do D.O.U. de 12/11/2025, Nº 216, Seção 3, Página 07, conforme doc. SEI nº 13296636.

Atenciosamente

*(assinado eletronicamente)*

Angelita Tavares – SIAPE 0664166

Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 12/11/2025, às 09:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13296701** e o código CRC **1C9EF944**.





## **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

### **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

**COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL**

**SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL**

#### **PORTARIA Nº 1308/2024/SEI-INPE**

**Dispõe sobre a Gestão e Fiscalização de Contratos no INPE.**

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, considerando ainda o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, na Portaria MCTI nº 7.184, de 27 de junho de 2023 e no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, e alterações, resolve:

**Art. 1º** Estabelecer, subsidiariamente às disposições contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, critérios e procedimentos a serem adotados para a gestão e fiscalização de contratos no INPE que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

#### **Seção I Disposições Gerais**

**Art. 2º** Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - área de contratos - unidade organizacional responsável por estabelecer procedimentos padronizados, orientar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização de contratos, verificar e atestar a correta instrução processual dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à extinção dos contratos, entre outros, além de analisar pedidos de repactuação e reajustes, realizar a instrução processual para a apuração de faltas contratuais e aplicação de sanções, elaborar minutas de Termos de Apostilamento;

II – gestão de contrato – a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

III – fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

IV – fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

V – fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade; e

VI – área requisitante – unidade demandante do bem ou serviço contratado.

Art. 3º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por servidores da ativa, formalmente designados por meio de Portaria específica.

§ 1º A Portaria de designação conterá a identificação dos servidores e respectivos substitutos que atuarão nas funções de gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e, opcionalmente, fiscal setorial de um determinado contrato.

§ 2º Os servidores designados para a função de gestor e substituto não poderão acumular as funções de fiscalização no âmbito de um mesmo contrato.

§ 3º A função de fiscal técnico e fiscal administrativo não poderá ser desempenhada pelo mesmo servidor, para os casos de contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 4º Nas contratações formalizadas por nota de empenho ou outro instrumento hábil, a equipe de fiscalização será composta por fiscal técnico e gestor.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscais e seus substitutos caberá, preferencialmente, ao titular da respectiva área requisitante dos bens ou serviços.

§ 1º Para o exercício da função, os servidores indicados deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo o designado expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

§ 4º As ações de capacitação em gestão e fiscalização de contratos deverão

constar nos Planos de Desenvolvimento de Pessoas das unidades requisitantes.

§ 5º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

§ 6º O gestor e os fiscais técnico e administrativo indicados não podem ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 7º Os servidores em exercício nas áreas de licitações, compras, contratos, liquidação e pagamento não poderão ser designados como fiscais e gestores, salvo quando o contrato for executado e controlado exclusivamente nessas unidades.

§ 8º As férias do gestor/fiscais e supentes deverão ser escalonadas de modo a não ensejar ausência de gestão e fiscalização contratual.

## Seção II Das Atribuições

Art. 5º Caberá à área de contratos, representada no INPE pelo Serviço de Gestão de Contratos e Convênios (SEGCC), em especial:

I – estabelecer procedimentos padronizados, elaborar modelos e orientar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização de contratos;

II – promover e divulgar ações de capacitação em gestão e fiscalização de contratos;

III – verificar e atestar a correta instrução processual dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à extinção dos contratos, entre outros;

IV – analisar os pedidos e as planilhas de repactuação e reajustes, solicitando as eventuais correções necessárias;

V – elaborar minutas de Termos de Apostilamento para reajustes, repactuações e outras alterações contratuais;

VI – acompanhar a vigência dos contratos, alertando os gestores e fiscais quanto à proximidade do final da vigência e orientando os procedimentos relativos à prorrogação;

VII – verificar as garantias de execução e o seu registro regular junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), solicitando eventuais correções e alertando quanto à necessidade de apresentação ou atualização da garantia;

VIII – verificar a instrução dos Relatórios de Fiscalização e alertar quanto à necessidade de elaboração do relatório em casos de atraso;

IX – elaborar minutas de Atestados de Capacidade Técnica e Atestados de Fornecimento, encaminhando para assinatura e para as Contratadas;

X – realizar a instrução processual, elaborar o relatório de abertura e notificações para a apuração de faltas contratuais, encaminhando para emissão de decisões e aplicação de sanções, acionamento de garantia e rescisões contratuais;

XI – elaborar consultas à Consultoria Jurídica da União para sanar dúvidas jurídicas sobre questões omissas nos normativos legais;

XII – orientar os gestores e fiscais quanto aos procedimentos necessários para

encerramento dos contratos, encaminhar à área financeira as solicitações de baixa da garantia e baixa contábil, e encaminhar à área de atos normativos a solicitação de baixa na designação dos gestores e fiscais;

XIII – realizar providências e elaborar ofícios para atendimento de demandas externas de instâncias superiores e órgãos de controle; e

XIV – coordenar a contratação de prestação de serviços para apoio às atividades dos fiscais administrativos.

Art. 6º Caberá ao Setor de Acompanhamento de Processos (SEAPR), em especial, elaborar minutas de Termos Aditivos para prorrogações, reajustes, repactuações e outras alterações contratuais, quando for o caso.

Art. 7º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II – elaborar, em conjunto com o fiscal técnico, administrativo e, quando aplicável setorial, o Plano de Fiscalização, contendo a metodologia, procedimentos, controles e recursos necessários à gestão e fiscalização dos serviços contratados;

III – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à instância superior e ao SEGCC aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

V – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI – encaminhar formalmente as Ordens de Serviços ao preposto da Contratada, quando for o caso, e realizar reuniões periódicas com o mesmo, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VII – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio tempestivo da documentação pertinente ao SEGCC para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso II do art. 2º;

VIII – elaborar o relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato, sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

IX – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

X – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

- XI - autorizar a emissão do documento fiscal;
- XII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- XIII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- XIV - incluir os instrumentos de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) no sistema Contratos.gov.br, em até 10 dias (úteis) após assinatura do Termo de Ateste, de maneira a permitir a realização de pagamentos;
- XV - informar ao Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF), até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- XVI - emitir o Termo de Encerramento do contrato no sistema Contratos.gov.br e autuá-lo no processo SEI da contratação; e
- XVII - atestar, expressamente, em caso de solicitação de renovação da vigência do contrato, a vantajosidade da prorrogação, fundamentando a mesma no histórico do gerenciamento do contrato em conjunto com pesquisas de mercado.
- Art. 8º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - monitorar a satisfação dos usuários, sempre que a natureza dos serviços exigir, demandando à contratada justificativa quando o desempenho dos serviços

prestados ficar abaixo do esperado;

XI – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XII – proceder com a pesquisa de preços nos moldes do normativo vigente que rege o tema, e suas alterações, dando prioridade para a utilização de sistemas informatizados de buscas do Governo Federal, quando da comprovação da vantajosidade dos preços praticados para prorrogação da vigência contratual, encaminhando ao Gestor do Contrato para ateste e prosseguimento do feito; e

XIII – representar o INPE, na qualidade de preposto, junto à Justiça do Trabalho nas audiências de Reclamações Trabalhistas que envolvam empregados da Contratada alocados nos postos de trabalho.

Art. 9º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – solicitar ao Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF) a abertura de conta vinculada para contratos de prestação de serviços com cessão de mão-de-obra;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VIII – estabelecer rotina para acompanhar a frequência, a jornada de trabalho, os serviços e funções exercidos pelos profissionais terceirizados, conforme regras estabelecidas no contrato;

IX – verificar a validade, a vigência e a liberação da garantia contratual;

X – analisar os pedidos formulados pela contratada relacionados à liberação de valores retidos em conta-depósito vinculada;

XI – cadastrar e manter atualizada a relação dos profissionais terceirizados que integrem o contrato no sistema Contratos.gov.br;

XII – acompanhar a vigência do contrato, encaminhando ao Gestor do Contrato, com base no Histórico de Gerenciamento do mesmo, em pesquisas de preços efetuadas e nos Princípios da Manutenção, da Necessidade, Economicidade e Oportunidade, a solicitação de prorrogação contratual devidamente motivada, pelo menos, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência do contrato; e

XIII – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo

detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 10. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o arts. 8º e 9º, no âmbito de sua unidade de lotação.

Art. 11. É vedado à Administração ou aos seus servidores, inclusive gestores e fiscais de contratos, praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I – possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II – exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV – promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V – considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do INPE, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI – definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII – conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

### Seção III

#### Dos Aspectos Gerais e Iniciais da Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 12. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Art. 13. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o gestor do contrato deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Art. 14. No primeiro mês da prestação dos serviços continuados, ou conforme disposto no Termo de Referência, em contratos com cessão de mão-de-obra, o fiscal administrativo deverá solicitar à contratada a apresentação da seguinte documentação:

I – relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

II – carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

III – exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

Art. 15. A fiscalização técnica deverá verificar, em conjunto com a Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho (CPPAT), as condições de segurança de trabalho, a documentação referente à saúde ocupacional e a entrega pela contratada dos Equipamentos de Proteção Individual aos empregados.

Art. 16. Quando se tratar de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais será efetuada em conformidade com o Anexo VIII-B, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, sem prejuízo das demais normas correlatas à matéria em destaque.

Art. 17. A documentação atinente à gestão e fiscalização contratual deve ser arquivada em autos apartados, apensados ou vinculados ao processo principal.

#### Seção IV

##### Do Procedimento para Recebimento Provisório, Definitivo e Pagamento

Art. 18. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal setorial por meio de relatórios circunstanciados, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

Parágrafo único. Durante a execução de contratos de serviços continuados, para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

Art. 19. O recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, é o ato que concretiza o ateste da execução dos serviços ou entrega do bem de acordo com as exigências contratuais, e obedecerá às seguintes diretrizes:

I - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

II – emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

III – comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto, se for o caso.

Art. 20. Após recebimento definitivo dos serviços, o gestor do contrato deve instruir processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e remetê-lo para conferência do SEGCC, área que o encaminhará, realizados eventuais saneamentos, à área competente para liquidação e pagamento.

## Seção V

### Da Apuração de Irregularidades Contratuais e Aplicação de Sanções

Art. 21. Os procedimentos administrativos que visam a apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas deverão ser formalmente instaurados em processos específicos, com base em evidências trazidas ao conhecimento da administração, devendo ser observados o princípio do contraditório e da ampla defesa, ao longo de todo o processo.

Art. 22. Uma vez instaurado o processo administrativo, caberá ao Gestor do Contrato a apuração dos fatos, a produção de provas e a elaboração de relatório final, a ser encaminhado à autoridade julgadora.

Parágrafo único. Na hipótese de a apuração apontar para evidências de infrações que indiquem a necessidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, uma comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis será nomeada para conduzir o processo.

Art. 23. Para as hipóteses de aplicação de sanções administrativas de advertências, multas e impedimento de licitar e contratar, fica subdelegada:

I – ao Ordenador de Despesas a competência para decidir e aplicar sanções em 1<sup>a</sup> instância;

II – ao Titular da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional a competência para decidir e aplicar sanções em 2<sup>a</sup> instância, no âmbito de contratos no montante de até R\$ 1.000.000,00.

§ 1º Para contratos acima de R\$ 1.000.000,00, a 2<sup>a</sup> instância será exercida pelo Diretor do INPE.

§ 2º As decisões pela aplicação ou não de sanções deverão ser exaradas por intermédio de despachos fundamentados, de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender comprovada a existência ou não da violação às regras da licitação ou do contrato, rejeitando ou acatando a tese de defesa apresentada.

Art. 24. Caberá ao Serviço de Compras, Recebimento e Importação o registro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a atualização das informações no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

Parágrafo único. A aplicação da penalidade de advertência deverá perdurar somente enquanto durar a vigência do contrato ou da respectiva Ata de Registro de Preços.

## Seção VI

### Disposições Finais

Art. 25. Os contratos que foram celebrados antes da vigência desta Portaria deverão ter seus gestores e fiscais designados no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 26. Esta Portaria revoga a RE/DIR-583v02, RE/DIR-525v04 e a Portaria nº 1214/2024/SEI-INPE.

Art. 27. Esta Portaria entrará em vigor no prazo de uma semana, contados da data de sua assinatura, em atenção ao disposto no Art. 17 e Art. 18, do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

*Clezio Marcos De Nardin*  
*Diretor*  
*SIAPE: 1466125*



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**,  
**Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 26/09/2024,  
às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do  
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**12277548** e o código CRC **FD5B37A0**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.009095/2022-52

SEI nº 12277548

\_\_\_\_ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) \_\_\_\_

13/11/25 16:36 NS

USUARIO : CAROLINE

DATA EMISSAO : 13Nov25 VALORIZACAO : 13Nov25 NUMERO : 2025NS004012

UG/GESTAO EMITENTE: 240106 / 00001 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INP

FAVORECIDO : 11569283/0001-03 - J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO

TITULO DE CREDITO : 2025RC000163 DATA VENCIMENTO : 14Nov26

#### OBSERVACAO

Registro do valor do Contrato nº 380/2025, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 12/11/2025 (SEI 13296636), serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) em São José dos Campos/SP, Contrato RD nº 01.06.038.0/2025 (SEI 13288796)

CONTINUA...

LANCADO POR : 14747544810 - CAROLINE

13Nov25 15:53

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

\_\_\_\_ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) \_\_\_\_

13/11/25 16:36 NS

USUARIO : CAROLINE

DATA EMISSAO : 13Nov25 VALORIZACAO : 13Nov25 NUMERO : 2025NS004012

UG/GESTAO EMITENTE: 240106 / 00001 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-IMP

FAVORECIDO : 11569283/0001-03 - J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO

TITULO DE CREDITO : 2025RC000163 DATA VENCIMENTO : 14Nov26

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	541404	11569283000103		812310201	3.325.806,03

LANCADO POR : 14747544810 - CAROLINE 13Nov25 15:53

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA